

REGULAMENTO

1 O Prémio Literário Carlos de Oliveira, no valor único de 5.000 euros, destina-se a estimular a criação literária e, simultaneamente, a homenagear o grande escritor gandarês.

2 O Prémio é instituído pelo Município de Cantanhede e pela Fundação Carlos de Oliveira, representada pela sócia-fundadora Ângela de Oliveira, viúva do escritor, e o valor do prémio é integralmente suportado pelo Município de Cantanhede, que assegurará também os custos decorrentes da edição da obra vencedora do Prémio.

3 O Prémio Literário Carlos de Oliveira consagrará uma obra em prosa (conto ou romance), inédita.

4 Este certame literário é aberto a todos os escritores de qualquer país de língua oficial portuguesa.

5 Os originais concorrentes serão apresentados em papel A4, com o texto processado em letra Times New Roman em corpo 12, o entrelinhamento a 1,5 espaço, e deverá ter um mínimo de 120 páginas.

6 As obras enviadas a concurso serão firmadas com pseudónimo e deverão ser remetidas até ao dia 15 de Abril de 2009 para o Museu da Pedra do Município de Cantanhede, Largo Cândido dos Reis, n.º 4, 3060-174 Cantanhede.

7 Os concorrentes, que poderão habilitar-se apenas com uma obra inédita e não publicada, enviarão a concurso cinco exemplares do original devidamente encadernados.

8 Os exemplares referidos no número anterior deverão ser enviados num sobrescrito, que conterà, além destes, um outro sobrescrito fechado e lacrado,

dentro do qual constarão a identificação e morada do autor e, exteriormente, o pseudónimo por ele utilizado.

9 O Júri será constituído por cinco elementos, a saber:

- O Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede ou um seu representante;
- Um representante da Fundação Carlos de Oliveira ou alguém designado por Ângela de Oliveira;
- Um representante da Universidade de Coimbra;
- Um representante da Associação Portuguesa de Escritores;
- Uma personalidade do meio literário especialmente convidada.

10 O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio por manifesta falta de qualidade das obras apresentadas a concurso.

11 O Prémio não poderá ser atribuído ex-aequo, mas, em casos excepcionais, o Júri poderá conceder até duas menções honrosas, sem valor pecuniário.

12 Do resultado do concurso, o Júri lavrará a competente acta fundamentada, que será assinada por todos os seus membros.

13 O vencedor do Prémio Literário Carlos de Oliveira e as menções honrosas eventualmente atribuídas serão dados a conhecer durante a primeira quinzena de Julho de 2009, sendo a sua entrega feita em cerimónia pública no dia 25 do mesmo mês.

14 Da classificação, devidamente homologada pelo Júri, não poderá haver recurso.

15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri.